



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO GRANDE DO PIAUÍ

Rua Cícero Manoel de Carvalho, nº 214 – CEP 64.578-000

CNPJ 01.612.570/0001-03

CAMPO GRANDE DO PIAUÍ – PI

## GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 011/2016, de 19 de julho de 2016.

Constitui “Comitê Municipal de Combate ao *aedes aegypti*” e estabelece outras providências.

FRANCISCO JOSÉ BEZERRA, prefeito municipal de Campo Grande do Piauí, Estado do Piauí, usando de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, a utilização de instrumentos legais facilitadores para enfrentamento das doenças, como: DENGUE, FEBRE CHIKUNGUNYA E ZIKA VÍRUS, com atuação multi-setorial e mobilização da sociedade através de seus representante legais;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Constitui o “*Comitê Municipal de Combate ao aedes aegypti*”;

**Art. 2º** - O Comitê será composto por representantes de instituições, órgãos governamentais e não governamentais do Município.

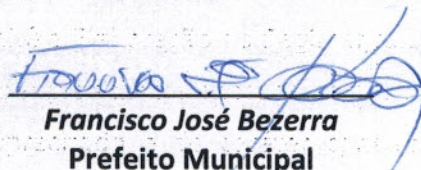
**Art. 3º** - Caberá ao Comitê a Elaboração do Regimento Interno do mesmo e atualizar o Plano Municipal de Combate as doenças acima elencadas, sempre que necessário.

**Art. 4º** - O Comitê supracitado é de caráter consultivo, de assessoramento e de participação na formulação e realização de ações educativas, preventivas e de mobilização da sociedade voltadas ao **COMBATE ao *aedes aegypti***.

**Parágrafo Único:** compete à coordenação a implementação de ações de educação em saúde e mobilização social, todas voltadas ao controle da doença, de maneira a criar-se maior responsabilização de cada família, empresários e trabalhadores na manutenção de seu ambiente doméstico, comercial ou de lazer livre de potenciais criadouros do vetor transmissor da doença, em especial as ações relativas ao “**Dia Nacional de Mobilização Contra *aedes aegypti***”.

**Art. 5º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Grande do Piauí-PI, 19 de julho de 2016.

  
**Francisco José Bezerra**  
Prefeito Municipal